



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1861, de 09 de junho de 2006.

Súmula: Autoriza a pavimentação de vias públicas, em regime de multirão.

Autoria: Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a pavimentação com pedras irregulares de vias públicas em regime de mutirão mediante acordo entre interessados e o Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Único - O regime de que trata este artigo, será objeto de celebração de termo de acordo, conforme modelo padrão anexo a esta Lei.

Art. 2º - O custo de pavimentação será rateado, proporcionalmente à metragem de testada do respectivo imóvel, entre todos os proprietários que interagirem o projeto de mutirão.

Art. 3º - As despesas de competência do Município, decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação próprias consignadas no orçamento-programa anual.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2006.

Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento